



Câmara Municipal de Piquete
Estado de São Paulo

ATO nº 10/88

Dispõe sobre a fixação de remuneração dos Vereadores.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE, usando de suas atribuições legais,

considerando o limite mínimo fixado na legislação vigente para // os subsídios dos Vereadores de nossa cidade; e

considerando também os valores contidos nas tabelas de remuneração dos Vereadores elaboradas pela Procuradoria Jurídica de Assistência aos Municípios, conforme informação prestada por telefone/ nesta data; complementando os valores citados no ATO nº 03/88, de 29/07/88 e no ATO 06/88, de 17/10/88, ambos desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

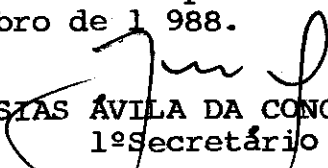
Artigo 1º - Ficam fixados os valores da remuneração dos Vereadores conforme a tabela abaixo, correspondendo cinquenta por cento (50%) à PARTE FIXA e cinquenta por cento (50%) à PARTE VARIÁVEL, para os períodos seguintes:

de 01/08/88 a 15/08/88	Cz\$ 43.183,00
no dia 16/08/88	Cz\$ 59.476,00
de 17/08/88 a 19/09/88	Cz\$ 59.892,00
de 20/09/88 a 22/09/88	Cz\$ 60.357,00
de 23/09/88 a 30/09/88	Cz\$ 62.293,00
de 01/10/88 a 16/11/88	Cz\$ 68.666,00
de 17/11/88 a 29/11/88	Cz\$ 87.792,00
no dia 30/11/88	Cz\$ 107.961,00
de 01/12/88 em diante	Cz\$ 121.761,00

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, / retroagindo seus efeitos para dia 01 de agosto de / 1 988.

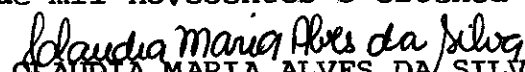
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Norival Chrispim de Castro, Câmara Municipal de Piquete, 29/ de dezembro de 1 988.


JOSTIAS ÁVILA DA CONCEIÇÃO
1º Secretário


Prof. JOÃO GOMES DE SOUZA
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria aos vinte e nove (29) dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e oito (1 988).


CLÁUDIA MARIA ALVES DA SILVA
Chefe de Secretaria Substª